



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AILTON DO AMARAL LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIOQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	4
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	12
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	13
Avisos, Editais e Notificações.....	13

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 2

Despachos do Prefeito

Processo nº 9443/2013/03

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento, às fls. 784/785, e no relatório, às fls. 786/788, elaborados pelo senhor Pregoeiro, e no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 806/815, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 07/2015, cujo objeto é contratação dos serviços contínuos, de vigilância armada e desarmada para atuação em áreas externas (pátio, área perimetral, calçadas, portões de acesso de pessoas, veículos e materiais) controle de acesso de pessoas e objetos, de forma contínua, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, no âmbito dos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Queimados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ADJUDICO o objeto consignado à empresa **ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº. 03.372.304/0001-78**, no valor total de R\$7.640.869,33 (sete milhões seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Publique-se.

À CPLMSO, para confecção da respectiva Ata.

Queimados, 10 de abril de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 030/SEMUS/15, DE 10 DE ABRIL DE 2015

(Distratos para a Rede Municipal de Saúde)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 1º dos **Decretos 1795/14 de 30 de dezembro de 2014**, do Exmo Sr. Prefeito Municipal, e em consonância com as Leis Municipais 452/99 e 922/09, esta com a redação dada pela Lei 1018/2010, de 30/12/2010, diante situação de excepcional necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º) **Distratar**, **KAREN MAGELA RAMOS DA SILVA**, Agente de Regulação, do quadro funcional da Unidade Básica de Saúde – UBS's - "**em 31/03/2015**".

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 031/SEMUS/15 DE 10/04/2015

(Designação de Diretor Médico das Unidades de Saúde Pública - "Centro Médico e Casa do Idoso")

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 1º do Decreto 1645/13, de 23 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e em consonância com as Leis Municipais 452/99 e 922/09 (alterada pela Lei 1.018 de 30/12/2011) e Decreto 216/00, diante situação de excepcional necessidade

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o médico **JOSE FERNANDO GOMES LUCAS**, matrícula 10800/01, para atuar como Responsável Técnico das Unidades de Saúde Pública – "Centro Médico e Casa do Idoso" – da Rede Municipal de Saúde, a contar de **13/03/2015**.

Art. 2º - Fica revogado o **ATO Nº 005/SEMUS/15, de 06/02/2015**.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 3

ATO Nº 032/SEMUS/2015, de 10/04/2015

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de ambulatório em Pediatria Clínica, Urgência em pediatria, Internação em Pediatria, de pequena e média complexidade, pequenos procedimentos cirúrgicos em Pediatria (suturas), Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Simples, prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização específica para acompanhar a execução do contrato e avaliar o desempenho do contratado Hospital Infantil 21 de Julho, relativo às metas contidas no POA, principalmente, no tocante as metas quantitativas e aos indicadores de qualidade descritos no POA, processo nº 13.1755/12, sendo composta da seguinte forma:

Representantes da SEMUS

- **José Fernando Gomes Lucas CRM 52.xxxx-0, matrícula 10800/01, Médico**
- **Maria Betânia Pessoa de Paiva, matrícula nº 8941/41, Subsecretária Adjunta de Atenção à Saúde**

Representantes da Conselho Municipal de Saúde

- **Marco Venício dos Santos** – Segmento de Usuários
- **Janaina Barão de Souza** – Segmento de Profissionais de Saúde

Representante do prestador

- **Marcela Santos Freire, RG 10.957.008-5 IFP**

Art. 2º Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e avaliar o desempenho do contratado Hospital Infantil 21 de Julho, relativo às metas contidas no POA, principalmente, no tocante as metas quantitativas e aos indicadores de qualidade descritos no POA.

§ 1º – Caberá à Comissão se reunir trimestralmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias da data agendada.

§ 2º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 3º – À Comissão participará da elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 4º – Caberá a Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 5º – Os membros da comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de ato de gestão.

Art. 3º A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A Comissão não substitui as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 4

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir de 13/03/2015.

Art. 7º Fica revogado o Ato nº 010/SEMUS/2014, de 11/02/2015 e demais disposições em contrário.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2015

PREGÃO Nº 49/2014
PROCESSO Nº 1803/2014/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 931/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 12/12/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 385 do Processo nº. 1803/2014/05, RESOLVE registrar os preços das empresas **NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.407.288/0001-16 e AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 5

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 6

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 7

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 8

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 9

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 05.01.339030.12.361.017.2018 – Mant. Op. SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 10

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 10 de abril de 2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA

NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
MARTA DELLA LIBERA BRAGA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 06/2015, celebrada entre a PMQ e as empresas **NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.407.288/0001-16** e **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 49/2014.

EMPRESA	NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME		
CNPJ	17.407.288/0001-16		
ENDEREÇO	RUA CACILDA LT 166 – AGOSTINHO PORTO – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ CEP: 25.525-350	TEL	21 2752-9444
REPRESENTANTE LEGAL	MARTA DELLA LIBERA BRAGA	CARGO	SÓCIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Álcool 93º - caixa com 12 frascos de 1.000ml	3.000	cx	DGL	78,45	235.350,00
02	Balde plástico com alça - capacidade 20 litros	500	unid	ARQUIPLAST	7,90	3.950,00
03	Balde plástico com alça - capacidade 40 litros	800	unid	ARQUIPLAST	13,10	10.480,00
08	Desinfetante bactericida de 500ml - caixa com 24 unidades	5.000	cx	LUMINOSA	69,10	345.500,00
09	Desodorizador de ar - aerosol 400 ml	4.000	unid	BOM AR	8,65	34.600,00
10	Detergente líquido biodegradável de 500 ml - caixa com 24 frasco	2.500	cx	YPÊ	33,90	84.750,00
13	Flanela laranja medindo 30x40 cm - embalagem com 12 unidades	500	embalagem	ART CREPE	13,10	6.550,00
16	Limpador instantaneo para limpar vidros - frasco com 500 ml	5.000	unid	WORKER	2,50	12.500,00
17	Limpador multiuso tira manchas - caixa com 12 frascos de 500 ml	1.000	cx.	WORKER	26,05	26.050,00
18	Pá para lixo de plástico - cabo longo de madeira	1.000	unid	3 IRMÃOS	3,00	3.000,00
19	Pano de copa felpudo estampado medindo 35x60 cm - 100% algodão	15.000	unid	ALKRAN	2,10	31.500,00
20	Pano de pia (tipo esfregão) medindo 30x30cm - embalagem com 12 unidades	600	embalagem	ALKRAN	5,40	3.240,00
21	Pano de saco alvejado de boa qualidade medindo 40x70 cm - fardo com 10 unidades	1.200	fardo	ART CREPE	24,10	28.920,00
23	Papel toalha branco com 02 dobras - extra solft - com 1000 folhas	16.800	pct	REINOPELL	9,20	154.560,00
24	Rodo pequeno de madeira 30 cm	2.000	unid	3 IRMÃOS	5,02	10.040,00
30	Vassoura (piaçava pequena)	3.500	unid	3 IRMÃOS	4,20	14.700,00
31	Vassoura de pêlo pequena	2.500	unid	3 IRMÃOS	7,10	17.750,00

EMPRESA	AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ	06.888.658/0001-68		
ENDEREÇO	RUA ALUISIO PINTO DE BARROS Nº 171 CENTRO – MESQUITA – RJ CEP: 26.553-010	TEL	21 3761-2904
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	CARGO	SÓCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant ESTIMADA ANUAL	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Cera líquida Incolor - caixa com 24 unidades de 750 ml	1.000	cx	BRAVO	129,50	129.500,00
05	Cera líquida Verde - caixa com 24 unidades de 750 ml	1.000	cx	BRAVO	96,30	96.300,00
06	Copo descartável 200ml - Caixa com 3.000 unidades	500	cx	COPOSUL	108,30	54.150,00
07	Copo descartável 50ml - Caixa com 5.000 unidades	300	cx	COPOSUL	76,45	22.935,00
11	Esponja de lã de aço carbono - fardo com 14 pacotes com 8 unid. cada	5.000	fardo	MEGA BRILHO	22,05	110.250,00
12	Esponja para lavar louça antibacterial dupla face medindo 11x7,5 cm - pacote com 04 unidades	4.000	pct	BRASILEIRINHA	2,25	9.000,00
14	Fósforo - pacote com 10 maços com 10 caixas cada	1.800	pct	PARANA	3,40	6.120,00
15	Hipoclorito de sódio (cloro puro) - galão com 05 litros	15.000	galão	SOLUCLE AN	13,00	195.000,00
22	Papel sanitário folha dupla - fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada	10.000	fardo	GOLD	71,94	719.400,00
25	Sabão em pó com fragância delicada e suave - Fardo com 15 pacotes de 01kg	1.500	Fardo	BARRA	100,50	150.750,00
26	Sabonete líquido - Cx. com 12 frasco (para saboneteira com depósito)	500	cx	TRILHA	23,50	11.750,00
27	Saco para lixo 100 litros - pacote com 100 unidades	4.500	pct	ITAQUETI	47,10	211.950,00
28	Saco para lixo 30 litros - pacote com 100 unidades	200	pct	ITAQUETI	12,80	2.560,00
29	Saco para lixo 60 litros - pacote com 100 unidades	5.000	pct	ITAQUETI	17,45	87.250,00

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA nº 007/COMDEMA/15

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno.

Resolve:

Convocar reunião extraordinária do mês de Fevereiro, no dia 16 de abril de 2015, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente, Rua Plínio Giosa, nº 300, Vila Carmarim, com a seguinte:

Pauta:

- I – Leitura e aprovação da pauta;
- II – Leitura da ATA;
- III- Conferência Municipal;
- IV - Informes.

Geancarlo Faria da Silva
PRESIDENTE DO CONDEMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 13

Atos do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 01/CME/2015

O Conselho Municipal de Educação de Queimados/RJ, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal Nº 252/97, e considerando:

- A Ata Nº 138 do Conselho Municipal de Educação da sessão plenária aprovada em 22/08/2012;
- A Ata nº 146 do Conselho Municipal de Educação da sessão plenária aprovada em 11/03/2015;
- O Estatuto Social da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA – IENSA, encaminhado a este Conselho; e
- A Ata Nº 139, da Assembléia Geral da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA – IENSA, datada de 11 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento à **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA – IENSA**, nova identificação dada ao CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR ARMINDA MARQUES – CECAMAN, com funcionamento à Rua Bartolomeu Dias, nº 139, Vila Scintilla, Queimados, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26320-470.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 10 de abril de 2015.

Mirian de Fátima Rodrigues Motta
Presidente do CME

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LEILÃO NA FORMA A SEGUIR: A Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Ordem Pública (SEMUSTTOP) órgão da Prefeitura Municipal de Queimados / Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União em 18.08.2009 que dispõe sobre a uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional do Trânsito, conforme disposto no artigo 328 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e com base na Lei Federal n.º 6.575/78, faz saber a todos que o presente Edital de Notificação e Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários dos veículos relacionados neste Edital que se encontram no Depósito na **Depósito Público da Prefeitura do Município de Queimados na Rua Mario Pereira Junior s/nº, Bairro Fanchen, CEP: 26.383-430, QUEIMADOS/RJ, que a falta de pagamento dos débitos relativos ao IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora; seguro Dpvat; taxa Dad (Detran) e Licenciamento Anual (Detran) e multas, no prazo de 90 dias, resultará na alienação, em público leilão - O presente pregão será regido por lance viva voz (presencial) e on-line no endereço www.edgardecarvalhoileiloeiro.com.br no dia: **13 de maio de 2015, às 13 horas**, no **TEATRO ESCOLA MARLUCE MARGARIDA FERREIRA DA CUNHA, localizada na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira s/nº - Vila Pacaembu, QUEIMADOS/RJ** pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, matrícula JUCERJA nº 032, dos veículos automotivos, para pagamento de débitos, bem como ressarcimento das despesas de reboque, diárias de estadia e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário, na forma da Lei e conforme a Portaria n.º 3.502/05 - Presidência do DETRAN e Resolução 331, de 14 de agosto de 2009, do CONTRAN. **DA VISITAÇÃO: 08, 11 e 12/05/2015 - 9hs às 16hs**, no depósito localizado na **Rua Mario Pereira Junior s/nº, Bairro Fanchen, CEP: 26.383-430, QUEIMADOS/RJ**. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata, sem codificação do (VIN)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 14

CHASSI E MOTOR, não podendo ser emplacado, devendo ser comercializado como peças de reposição, ficando o arrematante responsável por sua respectiva solicitação de baixa junto à Repartição de Trânsito (o arrematante pagará o Duda de baixa de veículo), conforme Artigo 13 da Resolução nº 331 de 14.08.2009, Decreto n.º 1.305/94, que regulamenta a Lei Federal n.º 8.722/93; RESOLUÇÕES 1.444 e 1.764 da SMTR e Resolução Conjunta 108/2014 SEFAZ/DETRAN e Lei 6.657/2013. **19; RAFAEL ELOI FERREIRA DA CONCEICAO/BANCO ITAUCARD SA; HONDA/CG 125 FAN; KRF0676; 9C2JC30708R500239; 2008/2008; LARANJA; GASOLINA; 955816068; 13160; 23; SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN KS; KQN4243; 9C2JC3010YR067130; 2000/2000; AZUL; GASOLINA; 736251391; 13635; 27; CSP2 VEICULOS LTDA/MARCOS JUNIO FIRMINO/BCO BRADESCO FINANC AS; YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; 1º EMLAC; 9C6KE1500B0043341; 2011/2011; PRETA; GASOLINA; 13093; 30; BANCO FINASA SA. /RODRIGO DOS REIS; YAMAHA/YBR 125K; KYU0582; 9C6KE092070086059; 2006/2007; PRETA; GASOLINA; 911392548; 13635; 40; JOSE CARLOS DE CARVALHO BASILIO/GUARUMOTO VEICULOS LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KSE; DEQ9464; 9C2JC30213R617798; 2002/2003; AZUL; GASOLINA; 798399775; 13857; 43; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ANA PAULA DA SILVA GIGLIO; HONDA/CG 125 FAN; KYQ0716; 9C2JC30707R168633; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 921516754; 14012; 44; ANTONIO CARLOS COSTA DA SILVA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 FAN; LKP9978; 9C2JC30705R051971; 2005/2005; VERMELHA; GASOLINA; 960263730; 13247; 55; JOSAPHATH FIRMINO DA SILVA; DAFRA/ZIG PLUS; LLQ8768; 95VFU5L8BCM004433; 2011/2012; VERMELHA; GASOLINA; 461870193; 14068; 69; GUANDU MOTOS LTDA/WASHISGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN ES; 1º EMLAC; 9C2JC30201R033123; 2001/2001; PRATA; GASOLINA; 13802; 75; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ALEX SANDRO CORDEIRO SANTOS; HONDA/CG 125 FAN; LKH2511; 9C2JC30707R101964; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 913622532; 13865; 79; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ANTONIO CARLOS DA SILVA MARTINS; HONDA/CG 125 FAN; KVB2747; 9C2JC30708R009518; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 938080725; 13617; 89; SUCATA DE HONDA/CBX 200 STRADA; KOM4566; 9C2MC270WWR020648; 1998/1998; VERDE; GASOLINA; 700925023; 13488; 96; RECREIO RIO MOTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA/DIOGO FRANCISCO DA SILVA/BCO PANAMERICANO; HONDA/CG 125 FAN KS; 1º EMLAC; 9C2JC4110CR445732; 2011/2012; VERMELHA; GASOLINA; 13500; 101; GIOVANA VIANA CRIZOSTOMO/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/BIZ 125 ES; LVD6468; 9C2JA04206R828874; 2006/2006; PRATA; GASOLINA; 881653748; 13550; 108; REGIS LIMA DOS SANTOS/BANCO FIAT S A; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKN8469; 9CDNF41LJ8M113852; 2007/2008; VERMELHA; GASOLINA; 944783082; 13985; 116; SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN KS; LOG8249; 9C2JC30103R100482; 2002/2003; AZUL; GASOLINA; 790841045; 13518; 122; ADRIANO ALVES DA SILVA/BANCO ABN AMRO REAL SA; HONDA/CG 150 TITAN ES; LVC8108; 9C2KC08506R817107; 2005/2006; PRATA; GASOLINA; 883471400; 12990; 125; JOSE OZENILSON VICENTE/BV FINANCEIRA SA C F I; YAMAHA/FAZER YS250; KZX4013; 9C2JC4110AR042088; 2010/2010; PRETA; GASOLINA; 223535885; 12742; 127; ANGELO DA SILVA GOMES DE AS/BANCO ITAUCARD S/A; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KWU2979; 9C6KE1520B0019090; 2010/2011; ROXA; GASOLINA; 323965504; 12776; 133; ARMANDO FIGUEIREDO PEREIRA/JOSE MARIA DA COSTA DOMINGOS; HONDA/CG 125 TITAN; LBS5419; 9C2JC250VVR127407; 1997/1997; VERDE; GASOLINA; 677289251; 12978; 137; BANCO FINASA SA/ALEXANDRE DA PAIXAO COSTA; HONDA/CG 125 FAN; KXW1131; 9C2JC30708R077813; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 942865014; 13651; 138; KLEBER HENRIQUE GOMES DE LIMA/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; HONDA/CG 125 TITAN KS; LOJ8234; 9C2JC30103R120320; 2002/2003; PRATA; GASOLINA; 794855440; 12985; 139; SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN KS; DJS9794; 9C2JC30103R809252; 2003/2003; PRATA; GASOLINA; 812743369; 13462; 141; RIAN SILVEIRA DA SILVA/JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA/BANCO ITAUCARD AS; YAMAHA/YBR 125K; KVV2541; 9C6KE092080207853; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 976552132; 13551; 160; BCO FINASA AS/GLORIA FLORENTINO; HONDA/CG 150 TITAN ES; KXC1541; 9C2KC08508R403742; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 956625320; 13401; 179; SANTANDER LEASING S.A./JALES MAGNO/REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL/; JTA/SUZUKI INTRUDER 125; KNO5470; 9CDNF41AJ8M200927; 2008/2008; VERMELHA; GASOLINA; 966630050; 13080; 195; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A/BANCO FINASA BMC S A; YAMAHA/YBR 125K; LKV6044; 9C6KE092080238668; 2008/2008; VERMELHA; GASOLINA; 128474610; 12016; 198; SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN KS; LOS6317; 9C2JC30103R212766; 2003/2003; VERDE; GASOLINA; 806740159; 13095; 201; RENATO DA SILVA AZEVEDO/BCO BRADESCO FINANC SA; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KYX5423; 9C6KE1520B0034207; 2011/2011; VERMELHA; GASOLINA; 429824270; 13314; 230; PAULO CESAR DE OLIVEIRA/BANCO ITAUCARD AS; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; LTR2402; 9C6KE122090022064; 2008/2009; AZUL; GASOLINA; 127446257; 13157; 531; SAFEWAY MOTOS LTDA; HONDA/C100 BIZ MAIS; 1º EMLAC; 9C2HA07203R008581; 2003/2003; PRATA; GASOLINA; 14336; 534; SUCATA FERROSA; 14927; 535; CLAUDIO PINHEIRO GONCALVES/OMNI S A FINC INVEST; YAMAHA/FAZER YS250; KZG1288; 9C6KG017080070464; 2007/2008; VERMELHA; GASOLINA; 960201238; 14096; 536; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/AGUINALDO MOREIRA MACHADO; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKT4624; 9CDNF41LJ8M148181; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 990076946; 13846; 537; GUANDU MOTOS LTDA/ANGELA CHRISTINA BARBOZA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/C100 BIZ ES; 1º EMLAC;**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 15

9C2HA07104R017326; 2003/2004; PRETA; GASOLINA; 14954; **538; NILCE MARIA GONCALVES ALVES**; HONDA/CBX 250 TWISTER; KNZ0905; 9C2MC35005R013333; 2004/2005; PRATA; GASOLINA; 845403338; 13722; **539; MARIA MARTA DOS SANTOS/BANCO ITAUCARD AS**; DAFRA/KANSAS 150; KWB3244; 95VCB1J289M014989; 2008/2009; PRETA; GASOLINA; 991261356; 14292; **540; PAULO GERMANO MENDONCA DE OLIVEIRA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA/CG 150 TITAN ES; KZS3948; 9C2KC08506R818798; 2005/2006; AZUL; GASOLINA; 887653901; 14794; **541; ITVA RIO MOTOS LTDA**; DAFRA/ZIG 50; 1ºEMPLAC; 95VJK4E8DEM001425; 2013/2014; PRETA; GASOLINA; 14807; **542; ESTELA FERREIRA MARINHO DA SILVA**; JTA/SUZUKI EN125 YES; KYS1198; 9CDNF41LJ8M122738; 2007/2008; AZUL; GASOLINA; 950562971; 14714; **543; SUCATA FERROSA**; 14264; **545; FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA/CG 150 TITAN ESD; KNS8929; 9C2KC08208R077209; 2008/2008; VERMELHA; GASOLINA; 982023863; 14647; **546; EVANDRO SILVA SANTOS/ELIENAI DOS SANTOS LEANDRO/HONDA MOTOR BRASIL**; HONDA/CG 125 TITAN KS; LNY1660; 9C2JC30102R102123; 2001/2002; PRATA; GASOLINA; 780132203; 14564; **547; RENATA DE MELLO/BCO HONDA S/A**; HONDA/CG 125 FAN KS; LTP4050; 9C2JC4110CR459613; 2011/2012; VERMELHA; GASOLINA; 456404910; 14790; **548; LUIZ ALBERTINO DE OLIVEIRA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA/CBX 250 TWISTER; LVA4990; 9C2MC35006R019301; 2006/2006; PRETA; GASOLINA; 879696257; 14684; **549; ROGERIA DE LIMA FERREIRA/BANCO FINASA SA**; HONDA/CBX 250 TWISTER; LOG6514; 9C2MC35002R049148; 2002/2002; PRETA; GASOLINA; 790594501; 14712; **550; ITVA RIO MOTOS LTDA/MARCELO PINTO/BV FINANCEIRA SA C F I**; DAFRA/SUPER 50; 1ºEMPLAC; 95VJJ1C8BBM002169; 2011/2011; VERMELHA; GASOLINA; 14761; **551; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/OSAIAS DA SILVA**; HONDA/CG 150 TITAN ES; KVP2973; 9C2KC08508R076565; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 969840586; 14624; **552; ANTONIO CARLOS GUIMARAES**; IWUYANG WY50QT 2; LRM8041; LWYMCA203D6003050; 2012/2013; VERMELHA; GASOLINA; 1017496886; 14576; **553; RAFAEL DIAS SALGUEIRO DO AMARAL/BV FINANCEIRA SA C F I**; JTA/SUZUKI EN125 YES; HCD1097; 9CDNF41LJ5M008506; 2005/2005; PRETA; GASOLINA; 854682414; 14583; **554; SUCATA FERROSA**; 14607; **555; MARIA ENILDA FILGUEIRAS DE ALMEIDA/BANCO FIAT S A**; JTA/SUZUKI EN125 YES; KMW2110; 9CDNF41LJ8M093825; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 935471154; 14451; **556; JOSE SABINO DA GRACA/BV FINANCEIRA SA C F I**; HONDA/CG 150 FAN ESI; KQU1644; 9C2KC1670BR640624; 2011/2011; PRETA; ALCO/GASOL; 362977100; 14653; **557; MARCOS ELIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA/CG150 TITAN MIX ES; LLB3003; 9C2KC1620AR005832; 2009/2010; CINZA; ALCO/GASOL; 190609559; 14654; **558; BCO FINASA AS/EDUARDO CARVALHO DO NASCIMENTO**; HONDA/CG 125 FAN; KUS7451; 9C2JC30707R168661; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 921744501; 14692; **559; LUIS FERNANDO PAULO ATANAZIO/DIAGO DA SILVA DOS SANTOS**; HONDA/CB 300R; KXS3511; 9C2NC4310AR098071; 2010/2010; AMARELA; GASOLINA; 251685039; 14691; **560; TRANSFORMA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**; HONDA/CG 150 TITAN KS; KOL1371; 9C2KC08108R145357; 2008/2008; CINZA; GASOLINA; 958473692; 14705; **561; GUSTAVO BATISTA DA SILVA/MATEUS VINICUS DIAS PIMENTAA/BANCO ITAUCARD SA**; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KRM2651; 9C6KE122090037488; 2008/2009; AZUL; GASOLINA; 148401953; 14735; **562; FUN BIKE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA/WAGNER SILVA E SOUZA/BANCO FINASA BMC S A**; YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; 1ºEMPLAC; 9C6KE120090028189; 2009/2009; VERMELHA; GASOLINA; 14648; **563; TOP ROAD MOTOS E ACESSORIOS LTDA ME**; I/SHINERAY XY50Q PHOENIX; 1ºEMPLAC; LXYXCBL08C0316732; 2012/2012; PRETA; GASOLINA; 14708; **564; TOP ROAD MOTOS E ACESSORIOS LTDA ME**; I/BASHAN JOY 50; 1ºEMPLAC; LHJXCBCD7B0204880; 2010/2011; PRETA; GASOLINA; 14709; **565; LUCIANO GONCALVES DE ALMEIDA MELO**; HONDA/CG 125 FAN; HIY0739; 9C2JC30708R698689; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 122599861; 14750; **566; ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS/BV FINANCEIRA SA C F I**; HONDA/BIZ 125 ES; LSL3439; 9C2JC4220AR395579; 2010/2010; PRETA; GASOLINA; 270317554; 14774; **568; SUCATA FERROSA**; 14740; **570; MICHEL CHAVIER DA SILVA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**; HONDA/CG 125 FAN; KPX1932; 9C2JC30708R561145; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 962296597; 14729; **571; ALVARO CARLOS MARQUES GONCALVES**; VW/GOL GL; KUT1072; 9BWZZZ30ZHT053863; 1987/1987; PRETA; ALCOOL; 311751148; 14672; **572; AUGUSTO VENTURA DA SILVA**; GM/CHEVETTE DL; LIT3085; 9BGTC11UMMC121436; 1991/1991; PRETA; GASOL/GNV; 318418193; 14832; **573; SUCATA FERROSA**; 14675; **574; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/JOSE RODRIGO DA CONCEICAO SILVA**; HONDA/CG 125 FAN; KXO1009; 9C2JC30707R197870; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 924789387; 14639; **575; ALEX MANOEL DE OLIVEIRA/ADM DE CONS NAC HONDA.LTDA**; HONDA/CG 150 FAN ESI; KYI4734; 9C2KC1550AR200806; 2010/2010; PRETA; GASOLINA; 255067330; 14655; **576; SUCATA FERROSA**; 14674; **577; SONIA TORRES/NATALINO VICENTE**; HONDA/CG 125 TITAN; KNS0458; 9C2JC250VVR085695; 1997/1997; VERDE; GASOLINA; 672784025; 14724; **578; SANTANDER LEASING AS/ELIAS DA CUNHA SANTOS**; HONDA/CG 125 FAN; KVK2905; 9C2JC30708R151337; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 970064829; 14385; **579; DISTAC DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS E COMERCIO LTDA/MARCIO RIBEIRO JUNIOR/BV FINANCEIRA SA C F I**; YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; 1ºEMPLAC; 9C6KE1500B0032684; 2011/2011; VERMELHA; GASOLINA; 14640; **580; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/COSME CORREA MARTINS JUNIOR**; HONDA/CG 125 FAN ES; LLC3536; 9C2JC4120AR025028; 2009/2010; VERMELHA; GASOLINA; 194610063; 14502; **581;**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 16

HERICK FIGUEIREDO DE ARAUJO; HONDA/C100 BIZ; LUU8565; 9C2HA07005R029367; 2005/2005; VERMELHA; GASOLINA; 894713256; 14613; **582**; JOSE ROBSON CAVALCANTE; YAMAHA/YBR 125K; LBW8037; 9C6KE092060046184; 2006/2006; VERMELHA; GASOLINA; 896555216; 14634; **584**; SANTANDER LEASING AS/ALEX SANDRO DIAS DE OLIVEIRA; YAMAHA/YBR 125ED; KNO4277; 9C6KE090080023631; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 966534794; 14713; **585**; JOAO MARCELO GOMES ALVES; HONDA/CG 125 FAN; KVD6947; 9C2JC30708R719367; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 167019244; 14717; **586**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/LUIZ FERREIRA DA SILVA; HONDA/CG 150 TITAN ES; LUY7349; 9C2KC08506R857149; 2006/2006; PRETA; GASOLINA; 889877360; 14719; **587**; JOAO CARLOS PAULA SOARES/MARCELO SABINO/CONS NAC HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KS; KNL2707; 9C2JC3010YR040961; 2000/2000; VERDE; GASOLINA; 740048694; 14638; **588**; RICARDO DE OLIVEIRA FORTE/BANCO HONDA S A; HONDA/NXR150 BROS ES; KYI6289; 9C2KD0550CR509650; 2011/2012; VERMELHA; ALCO/GASOL; 486948870; 14662; **589**; SUCATA FERROSA; 14463; **590**; DENISE VALDEVINO BARBOSA/DENI DA SILVA/BANCO FIAT S A; JTA/SUZUKI EN125 YES; KYQ0402; 9CDNF41LJ7M045705; 2006/2007; PRETA; GASOLINA; 905014596; 14454; **591**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/MAURO DE SOUZA GOMES; HONDA/CG 150 SPORT; LVB1513; 9C2KC08605R017408; 2005/2005; VERMELHA; GASOLINA; 865005567; 14462; **592**; BCO FINASA AS/HELENA DA CONCEICAO MEDEIROS; HONDA/CG 125 FAN; LSZ1571; 9C2JC30706R874241; 2006/2006; PRETA; GASOLINA; 884636852; 14457; **593**; DISBARRA DISTRIBUIDORA BARRA DE VEICULOS LTDA; VW/POINTER CLI 1.8; LAK2345; 9BWZZZ55ZRB589630; 1994/1994; AZUL; GASOLINA; 625413059; 14834; **594**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/MARIA SUELI GUIMARAES DAUDOSSO; HONDA/CG 125 FAN; KVM2116; 9C2JC30708R058912; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 942795938; 14633; **595**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/THIAGO DE SOUZA DE ABREU; YAMAHA/YBR 125K; KYZ0681; 9C6KE092070106938; 2007/2007; VERMELHA; GASOLINA; 921950500; 14602; **596**; SUCATA FERROSA; 14677; **597**; RODRIGO PAIVA DE OLIVEIRA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 FAN; LTH1937; 9C2JC30707R081574; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 957461127; 14770; **599**; MARCO CEZAR DE JESUS MATIAS; DAFRA/KANSAS 150; KYX2123; 95VCB1K589M024370; 2008/2009; PRETA; GASOLINA; 144742241; 14731; **600**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/LEFISON LINS DA SILVA; HONDA/C100 BIZ ES; LVB0828; 9C2HA07105R034283; 2005/2005; PRETA; GASOLINA; 850995280; 50526; **601**; BCO FINASA AS/CLAUDIO MAX DA LUZ COSTA; HONDA/CG 125 FAN; KWP1077; 9C2JC30707R168249; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 922630097; 14997; **602**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/GILCINETE BARROS DA SILVA; HONDA/C100 BIZ; LTY0139; 9C2HA07004R012021; 2003/2004; PRETA; GASOLINA; 819582883; 14436; **603**; JUAN DE MACEDO BORGES/BANCO ITAUCARD S/A; HONDA/CG 150 FAN ES; LSR5419; 9C2KC1670DR516167; 2013/2013; PRETA; ALCO/GASOL; 568880234; 14449; **604**; UNIBANCO LEASING S A/RUBEM FERREIRA DA SILVA; YAMAHA/YBR 125K; LQD0859; 9C6KE044050076145; 2004/2005; AZUL; GASOLINA; 843755407; 14492; **605**; CHARLES BAPTISTA DE JESUS; DAFRA/SPEED 150; EHW2371; 95VCA1B299M005706; 2009/2009; PRATA; GASOLINA; 180441582; 14641; **606**; CEZAR AUGUSTO DA COSTA GONCALVES/FABIANO ARAUJO VALLI/BANCO PANAMERICANO S A; HONDA/CG 150 TITAN KS; LPK0596; 9C2KC08104R093769; 2004/2004; AZUL; GASOLINA; 834077990; 14482; **607**; ASCENDINO JOSE RODRIGUES/BANCO FINASA SA; HONDA/CG 125 FAN; KXZ1022; 9C2JC30707R234887; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 933077335; 50528; **608**; BCO FINASA AS/HELIO RODRIGUES; HONDA/CG 125 FAN; LUU2542; 9C2JC30705R099050; 2005/2005; AZUL; GASOLINA; 869208225; 14447; **609**; VIA MOTOS DE VOLTA REDONDA LTDA ME/KAROLINE DA CRUZ FIGUEIREDO BV FINANCEIRA SA C F I; I/BASHAN JOY 50; 1ºEMPLAC; LHJXCBCD1B0201621; 2010/2011; PRETA; GASOLINA; 14635; **610**; ANDERSON QUEIROD FOIS/ROBERTO VICENTE DE LIMA/BCO PANAMERICANO; HONDA/CG 125 TITAN; LCH9759; 9C2JC250WWR205328; 1998/1998; VERDE; GASOLINA; 699937655; 14448; **612**; JUSSARA DE SA ANTUNES DOS SANTOS/JULIANA CRISTIANE DA SILVA; HONDA/C100 BIZ ES; LOX9181; 9C2HA0710YR242718; 2000/2000; AZUL; GASOLINA; 812136071; 14655; **613**; ITVA RIO MOTOS LTDA; DAFRA/ZIG 50; 1ºEMPLAC; 95VJK1A8CCM000548; 2012/2012; PRETA; GASOLINA; 14613; **614**; ROBERTA TEIXEIRA GOMES/BCO HONDA S/A; HONDA/CB 300R; LLR4798; 9C2NC4310CR030356; 2012/2012; AZUL; GASOLINA; 468643109; 14596; **616**; SUCATA FERROSA; 14380; **617**; MAURO RUSSO/TRINCA MOTOS E ACESSOR; YAMAHA/YBR 125E; LNH0581; 9C6KE0100Y0009924; 2000/2000; VERDE; GASOLINA; 744340586; 14478; **618**; EDUARDO PEREIRA NETO/CONS NAC HONDA LTDA; HONDA/CBX 200 STRADA; KOJ9058; 9C2MC270TTR006321; 1996/1996; VERMELHA; GASOLINA; 659350572; 14446; **619**; FABIANO DE SOUZA DIAS/ROSANGELA MONTEIRO DIAS/BV FINANCEIRA S A C F I; HONDA/CG 150 TITAN KS; LAL8975; 9C2KC08104R013251; 2004/2004; PRETA; GASOLINA; 825103193; 14422; **620**; BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS AS/RAFAEL AUGUSTO DE BARROS KWASINSKY; HONDA/CG150 TITAN MIX KS; KWO2738; 9C2KC16109R007544; 2009/2009; PRETA; ALCO/GASOL; 158325281; 14459; **621**; ROGERIO FONSECA DA SILVA/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; HONDA/C100 BIZ ES; LPS0505; 9C2HA07104R031529; 2004/2004; VERDE; GASOLINA; 830449914; 14458; **622**; LUIZ FILIPE FERREIRA FERNANDES/BCO BRADESCO FINAN S A; HONDA/CG 150 FAN ES; KXB4951; 9C2KC1670CR437489; 2011/2012; VERMELHA; ALCO/GASOL; 396991513; 14432; **623**; FABIO MARQUES DOS SANTOS/YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA; YAMAHA/YBR 125K; LKG4376; 9C6KE092060029784;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 17

2006/2006; VERMELHA; GASOLINA; 911841997; 14409; **624**; HILSON DE SOUZA BRAGA/FINAUSTRIA CIA CFI; HONDA/CG 125 CARGO; KQN4298; 9C2JA0100YR002952; 2000/2000; BRANCA; GASOLINA; 736466690; 14404; **625**; **SUCATA FERROSA**; 14433; **626**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/LUIZ FERNANDO DE ASSIS JUNIOR; HONDA/CG 125 TITAN KSE; LOX0781; 9C2JC30214R602364; 2003/2004; AZUL; GASOLINA; 813596351; 14406; **627**; PATRICIA DA SILVA PEREIRA/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; HONDA/CG 150 TITAN ES; LUT0569; 9C2KC08505R002992; 2004/2005; PRETA; GASOLINA; 837236037; 14405; **628**; **BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS AS/ROBSON ALEXANDRE VIEIRA ALVES**; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KVV3474; 9C6KE122090037981; 2008/2009; PRATA; GASOLINA; 138810575; 14476; **629**; **BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS AS/DIEGO DA SILVA**; HONDA/CBX 250 TWISTER; LPO2092; 9C2MC35008R132779; 2008/2008; VERMELHA; GASOLINA; 197716253; 14512; **630**; JULIO MARCOS COSTA DE LIMA/BCO HONDA S/A; HONDA/CG 125 FAN KS; LQM5272; 9C2JC4110CR507846; 2012/2012; ROXA; GASOLINA; 493290400; 14592; **631**; **BCO FINASA AS/CARLOS JOSE TOSTES SANTANA**; HONDA/CG 125 FAN; LPA5213; 9C2JC30707R220197; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 928722538; 14584; **632**; ELYCLEYSON ANDRADE DE BARROS/RODOLFO CARDOSO DA PAIXAO/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 FAN; KMW7001; 9C2JC30708R102644; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 946424675; 14628; **633**; **SUCATA FERROSA**; 14626; **634**; ELISEU LOBO FERREIRA/MURAD MOTOS PONTE NOVA LTDA; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; HLS2913; 9C6KE1220A0102349; 2009/2010; PRETA; GASOLINA; 203525272; 14513; **635**; WILLYAN CARVALHO ROMANELLI BARRETTO/BCO PANAMERICANO; YAMAHA/YBR125 FACTOR K1; LRC4403; 9C6KE1950E0022402; 2013/2014; PRETA; GASOLINA; 692741569; 14562; **636**; **SUCATA FERROSA**; 14762; **637**; SANTANDER LEASING AS/ROSELYS DA SILVA IVAN; YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; KRX1465; 9C6KE120090013085; 2009/2009; PRATA; GASOLINA; 217367755; 14586; **638**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ADILSON ALEXANDRE DA SILVA; HONDA/CG 150 TITAN ESD; LKO5416; 9C2KC08208R029464; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 949140155; 14369; **639**; **SUCATA FERROSA**; 14382; **640**; JOSE ANTONIO DOS SANTOS CHAVES; HONDA/CG 150 TITAN ESD; LSN4129; 9C2KC1650BR557318; 2011/2011; PRETA; ALCO/GASOL; 453232434; 14625; **641**; VALERIA DE SOUZA/BV FINANCEIRA SA C F I; YAMAHA/YBR125 FACTOR K1; KPW8735; 9C6KE1950E0017909; 2013/2014; PRETA; GASOLINA; 995702632; 14561; **642**; TATIANA IZIDORIO DE LACERDA DA SILVA/BCO PANAMERICANO; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KYP6540; 9C6KE1520C0097554; 2011/2012; PRETA; GASOLINA; 463943414; 14367; **643**; RENATA SILVA DE LIMA/LUIZ CLAUDIO M DE CARVALHO; HONDA/CG 125 TITAN; KOL4583; 9C2JC250TTR007426; 1996/1996; AZUL; GASOLINA; 654166846; 14444; **644**; ELISEU DOS SANTOS/BANCO FINASA BMC S A; HONDA/CG150 TITAN MIX KS; KPG5669; 9C2KC1610AR007086; 2009/2010; PRETA; ALCO/GASOL; 204003504; 14443; **645**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/TATIANE DOS SANTOS MOTA; HONDA/CG 125 FAN; KWI1234; 9C2JC30707R147899; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 918356938; 14399; **646**; **BCO FINASA AS/JULIO CESAR BARBOSA SERPA**; HONDA/CG 150 TITAN KS; LUU6908; 9C2KC08106R927170; 2006/2006; PRETA; GASOLINA; 887532438; 14414; **647**; **BCO FINASA AS/RONNI LUIZ B DE BARROS**; HONDA/CG 150 TITAN KS; KYK1428; 9C2KC08108R131379; 2008/2008; CINZA; GASOLINA; 955830427; 14537; **648**; ALESSANDRO SOUZA DE MOURA/BV FINANCEIRA SA C F I; YAMAHA/XTZ 125XK; KYF5415; 9C6KE1070A0006014; 2009/2010; PRETA; GASOLINA; 215656938; 14438; **649**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/EURIDES SOUZA DA SILVA; YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; LQB3297; 9C6KE1500B0027423; 2011/2011; PRETA; GASOLINA; 335785921; 14543; **650**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/NEIDE MOREIRA PINTO; HONDA/C100 BIZ ES; KUY1455; 9C2HA07105R004765; 2004/2005; AZUL; GASOLINA; 844940020; 14368; **651**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ROBSON FERNANDES DA ROCHA; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KVF5418; 9C6KE122090079280; 2009/2009; PRATA; GASOLINA; 195521889; 14536; **652**; JADSON CARLOS MACIEL CASTRO; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKO8520; 9CDNF41LJ8M126271; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 951242814; 14549; **653**; **BCO FINASA AS/ALDAIR DA CONCEICAO SANTOS/JOSE ALEXANDRO DA SILVA**; JTA/SUZUKI EN125 YES; KVJ2759; 9CDNF41LJ8M138403; 2008/2008; AZUL; GASOLINA; 960264868; 14485; **654**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/THIAGO MOREIRA DE ASSUMPCAO; YAMAHA/CRYPTON T105E; LRN0750; 9C6KE047030006180; 2003/2003; PRETA; GASOLINA; 820177407; 14532; **655**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/CLAUDIO PONTES SIQUEIRA; HONDA/BIZ 125 ES; LPF5359; 9C2JA04208R119497; 2008/2008; CINZA; GASOLINA; 976201666; 14605; **656**; FABIO OLIVEIRA DE CARVALHO/CONS NAC HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KS; LCZ7346; 9C2JC3010YR004974; 1999/2000; VERDE; GASOLINA; 729789888; 14486; **657**; GIVALDO DE MENDONCA DANIEL/CARLOS AUGUSTO DA SILVA; HONDA/CG 125 TITAN; KQI5973; 9C2JC250VVR217775; 1997/1997; VERDE; GASOLINA; 688734685; 14484; **658**; ITVA RIO MOTOS LTDA; DAFRA/ZIG 50; 1ºEMPLAC; 95VJK2H8CDM006232; 2012/2013; PRETA; GASOLINA; 14544; **659**; WALDECY FRANCISCO FERREIRA/BCO PANAMERICANO; HONDA/CG150 FAN ESDI; KPI9416; 9C2KC1680DR006334; 2013/2013; PRETA; ALCO/GASOL; 535171501; 14314; **660**; JOYCE OLIVEIRA MELO/BANCO FINASA BMC S A; HONDA/BIZ 125 KS; KNV8821; 9C2JC42109R009162; 2008/2009; AMARELA; GASOLINA; 175215316; 14736; **661**; ITVA RIO MOTOS LTDA; DAFRA/ZIG 50; 1ºEMPLAC; 95VJK1A8CCM000526; 2012/2012; PRETA; GASOLINA; 14682; **662**; **BCO FINASA AS/MARIA AUXILIADORA JORGE DA ROCHA**; YAMAHA/YBR 125K; KZU0613; 9C6KE044050128382; 2005/2005; VERMELHA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 18

GASOLINA; 865697299; 14585; **663**; JULIO CESAR DA SILVA/BANCO ITAUCARD S/A; HONDA/CB 300R; KQU2585; 9C2NC4910DR003231; 2013/2013; VERMELHA; ALCO/GASOL; 535979177; 14664; **664**; ESTRELA H MOTOS RIO LTDA/FERNANDO LEANDRO DA CRUZ/CEM ADM DE CONSORCIOS LTDA; HONDA/CG 125 FAN; 1ºEMPLAC; 9C2JC30707R215457; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 14606; **665**; DJAVAN MATEUS DA SILVA/ANDREA JESUS DE ALMEIDA CONCEICAO/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KSE; LOU9595; 9C2JC30213R658638; 2003/2003; AZUL; GASOLINA; 810237016; 14587; **666**; ANTIDES GARCIA DA CRUZ; HONDA/C100 BIZ ES; LNZ4627; 9C2HA07101R206795; 2000/2001; AZUL; GASOLINA; 781802121; 14514; **667**; ELIAS GRIFFO DOS SANTOS/BANCO ABN AMRO REAL SA; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKK3839; 9CDNF41LJ7M075303; 2007/2007; AZUL; GASOLINA; 924000520; 14318; **668**; DISTAC DISTRIB DE AUTOMOVEIS E COM LTDA/CELIO DIAS RODRIGUES/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; 1ºEMPLAC; 9C6KE1220A0136688; 2010/2010; ROXA; GASOLINA; 14547; **670**; JORGE DA SILVA FLOR/BANCO FIAT S A; JTA/SUZUKI EN125 YES; KMT4709; 9CDNF41LJ7M045727; 2006/2007; PRETA; GASOLINA; 919944434; 14545; **671**; ROSILANE BOTELHO DIAS CLEMENTE/WILLIAN CORREA DOMINGOS/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 150 TITAN ES; KVVH1699; 9C2KC08507R034881; 2006/2007; PRATA; GASOLINA; 915840375; 14553; **672**; ANGELO JOSE GAZZONI NETO; DAFRA/ZIG 50; LUN5826; 95VJK3B8DDM001585; 2013/2013; PRETA; GASOLINA; 595334393; 14551; **673**; MARCIO GOMES REGUEIRA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; YAMAHA/YBR 125E; KRE9888; 9C6KE0100Y0015157; 2000/2000; VERDE; GASOLINA; 745017274; 14533; **674**; ANTONIO EVANDRO FERNANDES/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CBX 250 TWISTER; KWC1086; 9C2MC35004R030467; 2004/2004; PRETA; GASOLINA; 875690688; 14559; **675**; ROSIMERI MEDINA/BANCO ITAUCARD S/A; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; KYV5332; 9C6KE122090072302; 2009/2009; PRATA; GASOLINA; 214702987; 14623; **676**; MANOEL THIMOTEO/BCO PANAMERICANO; HONDA/C100 BIZ ES; LFC2017; 9C2HA0710YR259631; 2000/2000; AZUL; GASOLINA; 746761589; 14782; **677**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ROSEMERI DIAS NOGUEIRA; HONDA/CG 125 FAN; KZV5020; 9C2JC30706R907324; 2006/2006; PRETA; GASOLINA; 889260923; 14814; **678**; JOAO FIRMINO CORTES/MURILO ANSELMO SILVA DOS SANTOS; GM/CHEVETTE SL; LHP7036; 9BGTC11JLKC111491; 1989/1990; PRETA; GASOLINA; 317200062; 14518; **679**; JOSE AMARO INACIO DE LOIOLA; VW/FUSCA; KOM0533; B701607; 1970/1970; AZUL; GASOLINA; 294755071; 14516; **681**; EDUARDO SATHLER COELHO; HONDA/CG 125 TODAY; KMG1006; 9C2JC1801RRR25285; 1994/1994; AZUL; GASOLINA; 621684716; 14262; **682**; SANDRO ARAUJO LAGE/JOSAFÁ SANTOS SANTOS DE LIMA/BV FINANCEIRA S A C F I; VW/GOL CL 1.6 MI; LCA7382; 9BWZZ373WT132542; 1998/1999; VERDE; GASOLINA; 703736620; 14470; **683**; JULIO CESAR DA SILVA/BANCO ITAUCARD S/A; HONDA/CB 300R; KQU2585; 9C2NC4910DR003231; 2013/2013; VERMELHA; ALCO/GASOL; 535979177; 14801; **684**; MARIA HELENA DE OLIVEIRA/SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA/FINAUSTRIA CIA CFI; HONDA/CG 125 TITAN KS; KMH6471; 9C2JC3010YR035464; 2000/2000; VERDE; GASOLINA; 732691540; 14800; **685**; EMERSON ALFANO DE SOUZA/HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA; HONDA/CG 125 FAN; ANL2741; 9C2JC30706R816119; 2006/2006; PRETA; GASOLINA; 875556752; 14811; **687**; LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA/FABIO FRANCISCO DA COSTA/BCO DO BRASIL S/A; YAMAHA/YBR 125E; LON7953; 9C6KE043030008018; 2003/2003; PRETA; GASOLINA; 799607444; 14836; **688**; LEA ROSA DOS SANTOS LEAL/BANCO ITAUCARD S/A; HONDA/CG 125 FAN ES; KXN8437; 9C2JC4120DR549332; 2013/2013; VERMELHA; GASOLINA; 639322670; 14831; **689**; MARCO ANTONIO DE AZEVEDO/CARLOS FABIANO PEREIRA; HONDA/CG 150 TITAN ESD; LOY7972; 9C2KC08207R034296; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 910724725; 14812; **690**; CESAR DE OLIVEIRA/BV FINANCEIRA SA C F I; YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; KWD4568; 9C6KE1200A0066695; 2010/2010; PRETA; GASOLINA; 233535535; 14826; **691**; JOAO BATISTA DA SILVA/MARCELO TEODORO DA SILVA/BANCO FINASA SA; HONDA/CBX 250 TWISTER; LRK1418; 9C2MC35005R037292; 2005/2005; PRATA; GASOLINA; 862043697; 14686; **692**; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/JOSEFA BORGES DA SILVA; HONDA/CG 150 TITAN ESD; LQP1631; 9C2KC08207R021540; 2006/2007; PRETA; GASOLINA; 904118401; 14733; **693**; RONDINELLI BARCELOS FLOR; HONDA/CG 125 FAN; LSL2126; 9C2JC30708R116573; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 946964009; 14777; **694**; JOELSON DELFINO BRASILIENSE/BCO ITAUCARD AS; HONDA/CBX 250 TWISTER; KXU2630; 9C2MC35008R118965; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 157802990; 14441; **695**; JOSE MARIA GARCIA/JULIO MESSIAS ARAUJO/BCO ABN AMRO AS; HONDA/CG 125 TITAN; LCG5485; 9C2JC250WWR135137; 1998/1998; AZUL; GASOLINA; 697870570; 14778; **697**; ILMA DAS GRACAS DA SILVA CERQUEIRA/FERNANDO MARQUES BULE; HONDA/NX-4 FALCON; KND3160; 9C2ND07001R003561; 2000/2001; VERMELHA; GASOLINA; 755120531; 14727; **698**; **SUCATA FERROSA**; 14741; **699**; **SUCATA FERROSA**; 14763; **700**; ALEXANDRE NUNES DE LIMA/AYMORE CRED FIN INV S/A; HONDA/CG 125 FAN KS; LLO8449; 9C2JC4110BR817882; 2011/2011; PRETA; GASOLINA; 372583890; 14831; **701**; DOUGLAS MACHADO DOS SANTOS/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A; HONDA/C100 BIZ ES; LOR5442; 9C2HA07103R057791; 2003/2003; AZUL; GASOLINA; 805158189; 14726; **702**; ISRAEL MATIAS BEZERRA/AYMORE CRED FIN INV S/A; HONDA/NXR150 BROS ESD; KOR6816; 9C2KD0540CR529600; 2012/2012; PRETA; ALCO/GASOL; 459035240; 14813; **703**; CARLOS ALBERTO ELEUTERIO QUIMA/BCO PANAMERICANO; HONDA/BIZ 125 KS; KOS3373; 9C2JC4810CR004732; 2011/2012; VERMELHA; ALCO/GASOL; 461602156; 14806; **704**; BCO FINASA AS; HONDA/CG

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 19

125 FAN; KYW0939; 9C2JC30708R097637; 2007/2008; CINZA; GASOLINA; 948453311; 14835; **705; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/CARLOS ALBERTO PALHARES**; HONDA/CG 150 SPORT; KWP0702; 9C2KC08607R004900; 2006/2007; CINZA; GASOLINA; 907115390; 14815; **706; BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS AS/GABRIEL ECARD CARNEIRO**; JTA/SUZUKI EN125 YES; LKZ1370; 9CDNF41LJ9M269844; 2008/2009; PRETA; GASOLINA; 164976957; 13113; **708; SUCATA FERROSA**; 13773; **710; PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS/ANASTACIO JOSE DA SILVA**; HONDA/CG 125 FAN; KUY1581; 9C2JC30707R187489; 2007/2007; PRETA; GASOLINA; 924142979; 13899; **711; ALEXSANDRO PROENCA TAVEIRA/BCO BRADESCO FINANC SA**; YAMAHA/FACTOR YBR125 E; LPU4537; 9C6KE1510B0000315; 2010/2011; PRETA; GASOLINA; 293203172; 14839; **712; BCO FINASA AS/ADEMILSON SOARES MACHADO**; YAMAHA/FAZER YS250 LE; KPZ0942; 9C6KG027080001477; 2007/2008; PRETA; GASOLINA; 956057233; 13032; **714; VERA CRISTINA DOS SANTOS MAIA/BCO ITAUCARD SA**; HONDA/CG 125 FAN; KWF2780; 9C2JC30708R238654; 2008/2008; PRETA; GASOLINA; 123298555; 12948; **716; ITVA RIO MOTOS LTDA**; DAFRA/ZIG 50; 1º EMPLAC; 95VJK3K8CDM002968; 2012/2013; PRETA; GASOLINA; 14981; **717; TRINCA MOTOS E ACESSORIOS LTDA/ANDERSON DA SILVA SANTOS/BANCO PAN S.A**; YAMAHA/T115 CRYPTON K; 1º EMPLAC; 9C6KE1560E0037407; 2014/2014; AZUL; GASOLINA; 14913; **890; ELIZETE DA SILVA RODRIGUES/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A**; KASINSKI/FLASH K 150; LKK6432; 93FFH15077M002586; 2007/2007; GASOLINA; PRETA; 925392286; 12733; **892; AGUINALDO GOUVEA REIS/UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A**; HONDA/CG 125 TITAN KSE; LNY9471; 9C2JC30212R511957; 2002/2002; GASOLINA; AMARELA; 781122180; 13488; **896; SUCATA FERROSA HONDA/CG 125 TITAN KS**; 2001/2001; GASOLINA; PRATA; 8700; **900; MICHELE FERREIRA MARTINS/CONS NAC HONDA LTDA**; HONDA/CG 125 TITAN KS; LNI8751; 9C2JC3010YR072219; 2000/2000; GASOLINA; VERDE; 761424997; 12805; **912; EDNEI JOSE GONCALVES/CONS NAC EMBRACON SC LTDA/EMERSON AFONSO DE JESUS SEVERINO**; HONDA/CG 125 TITAN ES; LGM1488; 9C2JC30201R003517; 2000/2001; GASOLINA; VERMELHA; 747819513; 12141; **931; THIAGO RIBEIRO NOGUEIRA/KASINSKI AD CONS SC LTDA**; YAMAHA/FAZER YS250; KNY4213; 9C6KG0460B0022646; 2010/2011; GASOLINA; VERMELHA; 271756047; 12871; **942; VIA MOTOS DE VOLTA REDONDA LTDA ME**; KASINSKI/SOFT; 1º EMPLAC; 93FSTJXFBCM008190; 2011/2012; GASOLINA; VERMELHA; 13450; **947; JUAN PABLO DE LIRA POGIAN/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A**; HONDA/XR 250 TORNADO; KUY3082; 9C2MD34008R007301; 2007/2008; GASOLINA; VERMELHA; 949324132; 12056; **949; SUCATA DE HONDA**; 8788; **954; ITVA RIO MOTOS LTDA**; DAFRA ZIG 50; 1º EMPLAC; 95VJK1A8CCM000550; 2012/2012; GASOLINA; PRETA; 12356; **963; EDUARDO PEREIRA NUNES**; HONDA/CG 150 FAN ESI; LQR2858; 9C2KC1550AR022163; 2009/2010; GASOLINA; CINZA; 197392687; 12602; **972; RODRIGO ARAUJO DE MELLO/BCO GENERAL MOTORS S/A**; HONDA/C100 BIZ ES; KOM6662; 9C2HA0710YR234199; 2000/2000; GASOLINA; PRETA; 738274291; 12825; **977; RIFA 3 CORACOES MOTOS LTDA ME**; HONDA/BIZ 125 KS; APT1082; 9C2JA04108R014625; 2007/2008; GASOLINA; VERMELHA; 953858219; 12889; **995; CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA/FERNANDO JOSE DE BRITO**; HONDA/C100 BIZ; LPB0161; 9C2HA07003R007012; 2002/2003; GASOLINA; PRETA; 818677490; 12796; **1011; FUN BIKE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA/CLEICIR SOUZA PINHEIRO/BANCO ITAUCARD S/A**; YAMAHA/T115 CRYPTON K; 1º EMPLAC; 9C6KE1440A0006368; 2010/2010; GASOLINA; PRETA; 11997; **1038; SUCATA FERROSA HONDA**; 11520; **1039; BANCO FINASA S/A/PAULA MARCIA FERREIRA DA LUZ**; YAMAHA/YBR 125K; LKK4837; 9C6KE092070119383; 2007/2007; GASOLINA; PRETA; 924550384; 13184; **1044; SUCATA FERROSA**; ; AZUL; 12171; **1045; FRANCISCO J.NOGUEIRA DE SOUZA/RODRIGO DE FREITAS EDUARDO**; HONDA/CBX 250 TWISTER; LCP7645; 9C2MC35004R024101; 2004/2004; GASOLINA; VERMELHA; 825954843; 13378; **1048; SUCATA FERROSA DE HONDA**; AZUL; ; 11389; **1049; FRANCISCO REGINALDO SOUSA PEREIRA/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS**; YAMAHA/YBR 125K; LRD2244; 9C6KE092080172254; 2007/2008; GASOLINA; PRETA; 963287672; 13489; **1059; GUANDU MOTOS LTDA/ANDRE DE ANDRADE ARAUJO/CONSORCIO NACIONAL EMBRACON SC LTDA**; HONDA C/100BIZ; 1º EMPLAC; 9C2HA07005R025806; 2005/2005; GASOLINA; VERMELHA; 13205; **1069; LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**; HONDA/C100 BIZ ES; LON6545; 9C2HA07103R033416; 2003/2003; GASOLINA; VERDE; 799456667; 13380; **1072; ELYETTE CORREA DA SILVA/BANCO ITAUCARD AS**; DAFRA/SPEED 150; KYJ5338; 95VCA2H59AM006031; 2009/2010; GASOLINA; AMARELA; 202618781; 12354; **1075; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**; HONDA/CG 125 FAN; KVQ2952; 9C2JC30708R652380; 2008/2008; GASOLINA; PRETA; 975313932; 13255; **1102; SUCATA FERROSA HONDA**; 11382; **1115; LUMA GABRIELE SILVA**; SUNDOWN/WEB 100 EVO; KWJ3909; 94J1XPBC88M018260; 2008/2008; GASOLINA; PRETA; 198413076; 12532; **1119; MARCIO CABRAL MARQUES/OSWALDO JOSE ALVES DA SILVA**; HONDA/C100 BIZ MAIS; LOJ0200; 9C2HA07203R003743; 2002/2003; GASOLINA; PRATA; 793789613; 12176; **1147; MAGNO SILVA RAMOS/ANTONIO DA SILVA/CONS NAC HONDA LTDA**; HONDA/CG 125 TITAN; KRM5834; 9C2JC2500YR043748; 1999/2000; GASOLINA; AZUL; 724585745; 13703; **1152; FABIANO QUINTAO MAGESTY/PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS**; HONDA/CG 150 TITAN ESD; LQQ0649; 9C2KC08204R026413; 2004/2004; GASOLINA; AZUL; 834669790; 13603; Caberá ao arrematante efetuar o pagamento, através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, referente ao valor do arremate. Incidirão ao valor do lance oferecido a Comissão do Leiloeiro, ICMS e despesas com o preparo da hasta pública. Os veículos serão vendidos no estado em que se

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 551 Sexta - feira, 10 de Abril de 2015 - Ano 03 - Página 20

encontram, não cabendo reclamações nem devoluções após a arrematação feita, a **Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Ordem Pública (SEMUSTTOP)**, solicitou ao órgão executivo de trânsito a desvinculação dos débitos incidentes sobre os prontuários dos mesmos, de acordo com Artigo 11, Parágrafo único da Resolução n° 331, de 18.08.2009 através do **processo administrativo no DETRAN**, o arrematante acompanhará junto ao DETRAN o resultado da referida desvinculação do veículo arrematado. Não haverá restituição de valores referentes ao arremate. Caberá ao arrematante à retirada do veículo, após, liquidado o pagamento integral do arremate, assinando no ato da retirada a declaração de exatidão do veículo adquirido e arrematado no leilão. Caso seja constatada alguma divergência do bem anunciado do bem liberado no ato da retirada, o arrematante deverá imediatamente comunicar e comprovar o ocorrido ao escritório do leiloeiro, não podendo retirar o veículo do depósito. Caso o veículo seja retirado do depósito, não poderá o arrematante pretender qualquer indenização ou desistência a título de divergência, bem como por consertos realizados no veículo, objeto de arrematação. Ficam cientes os interessados e arrematantes de que os débitos de IPVA e todos os desdobramentos que lhes são agregados (mora; seguro Dpvat; taxa Dad (Detran) e Licenciamento Anual (Detran), correspondente ao ano em curso, e os Dudas necessários para transferência serão por conta dos arrematantes. Ficando sob a responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade do veículo. Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 03 (três) dias úteis após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título, ficando o arrematante sujeitos as penas previstas na legislação vigente. O arrematante terá um prazo de 5 dias úteis para retirar o bem do depósito sem cobrança de estadia/diária de pátio. Após este prazo será disponibilizado um prazo extra de mais 5 dias úteis para retirada do bem, mediante o pagamento da estadia/diária de pátio. O arrematante que não retirar o bem no prazo total de 10 dias úteis perderá todo e qualquer direito sobre os mesmos, sem direito a reembolso da quantia paga, sendo o veículo levado novamente a Hasta Pública. Caberá ao arrematante à legalização do veículo no prazo de até 30 dias após a emissão da nota de arrematação sob pena da incidência de multa de acordo com a legislação em vigor. O leiloeiro se responsabilizará somente em realizar a inserção do extrato de leilão (abertura do processo administrativo), que consiste em entregar cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência, nota de arrematação, auto de leilão, prestação de contas e cópia deste Edital publicado, se obedecidos os itens que se referem a este assunto no TERMO DE CONDIÇÃO E LEILÃO. A obrigação da transferência de propriedade, bem como toda desvinculação de débitos do veículo e a realização da comunicação de venda é de INTEIRA RESPONSABILIDADE do DETRAN. Para a legalização do veículo o arrematante deverá comprovar residência fixa no Estado do Rio de Janeiro. O arrematante deverá concordar com o TERMO DE CONDIÇÃO DE LEILÃO antes de efetuar qualquer lance, estando sujeito as penas previstas no mesmo. O arrematante deverá retirar a nota de arrematação no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Treze de Maio, n° 47, Grupo 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Cientes os proprietários que o prazo para pagamento dos débitos, e retirada do veículo se estende até a data do leilão com o comprovante de pagamento dos débitos (IPVA's e seus agregados/multas), quitados. O proprietário que tiver interesse na retirada terá que pagar as diárias e demais encargos que serão calculadas pela **Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Ordem Pública (SEMUSTTOP)**, com sede na Estrada do Lazareto nº 184, bairro Centro, Queimados/ RJ, tels. (21) 2665-6101. Informações complementares sobre as condições do leilão poderão ser obtidas através pelo site www.edgarcarvalhoileiro.com.br e e-mail: edgardecarvalhojr@hotmail.com ou pelo telefone (21) 2240-7858 e Fax (21) 2220-6452. Serve o presente Edital de Notificação e Leilão para ratificar a exigência do Artigos 4º e 5º da Resolução 331/09, dando ciência para a retirada do bem e não procedendo será realizado um novo leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital, que será afixado nas dependências da **Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Ordem Pública (SEMUSTTOP)** - ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas. Rio de Janeiro/RJ, aos onze dias do mês de abril de dois mil e quinze.